

Felipe Bastian Paim e Silvio Montilha. DATA DA ASSINATURA: 13 de abril de 2020.

*** **

TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2020 - O Exmo. Sr. Secretário Municipal da Gestão Regional, Renato César Pereira Lima, vem, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina o art. 26, caput, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 93, e suas alterações posteriores, e considerando o que consta do presente Processo Administrativo SPU nº P123095/2020, face a justificativa apresentada, RATIFICAR a Declaração de Dispensa de Licitação nº 03/2020, cujo objeto é a contratação emergencial de empresa especializada no fornecimento e instalação de sistemas ininterruptos de energia (nobreaks/UPS), configuração trifásico, potência 100 KVA, e baterias, para atender as necessidades de um hospital provisório no combate ao coronavírus (COVID-19), conforme especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência, sendo que a respectiva contratação importará no valor global de R\$ 238.321,58 (duzentos e trinta e oito mil, trezentos e vinte e um reais e cinquenta e oito centavos), conforme procedimento de Dispensa de Licitação nº 03/2020. Publique-se no D.O.M., conforme art. 26 da Lei nº 8.666/93. Fortaleza/CE, 13 de abril de 2020. **Renato César Pereira Lima - SECRETARIA MUNICIPAL DA GESTÃO REGIONAL.**

INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº P122786/2020 - EMENTA: RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER 06 (SEIS) MÁQUINAS DE LANCHES, FORNECIMENTO AUTOMÁTICO DE BEBIDAS QUENTES, GELADAS E SNACKS PARA O INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA - IJF, FUNDAMENTADO NO ART. 24, IV, DA LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES C/C DECRETO MUNICIPAL Nº 14.620, DE 20 DE MARÇO DE 2020. A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA, no uso de suas atribuições legais, resolve com base no art. 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RATIFICAR a DISPENSA DE LICITAÇÃO fundamentada no Art. 24, Inciso IV, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, c/c Decreto Municipal nº 14.620, de 20 de Março de 2020, justificativa e parecer jurídico exarado pela Procuradoria Jurídica do Instituto Dr. José Frota, às fls. 65-66, e parecer jurídico conclusivo de referência emitido pela Procuradoria Geral do Município - PGM, fls. 68-78, ambos constantes no Processo nº P122786/2020, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER 06 (SEIS) MÁQUINAS DE LANCHES, FORNECIMENTO AUTOMÁTICO DE BEBIDAS QUENTES, GELADAS E SNACKS para o Instituto Dr. José Frota - IJF, através da empresa STAR MÍDIA E CAFÉ LTDA - ME, CNPJ nº 17.326.469/0001-18, com o valor global estimado em 8% (oito por cento) sobre o faturamento de cada máquina, por um período de 180 (cento e oitenta) dias, valor a ser creditado na Rubrica nº 1310021100 do orçamento do Instituto Dr. José Frota - IJF, conforme constam no processo em referência. Publique-se. GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DO INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA em 13 de abril de 2020. **Riane Maria Barbosa de Azevedo - SUPERINTENDENTE DO IJF.**

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 1/2020

Informa substituição de Conselheiro representante da Secretaria Executiva Regional IV.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS FORTALEZA (GESTÃO 2019/2021), na I

Reunião Ordinária, realizada em 29 de janeiro de 2020, no uso de suas competências legais, atribuídas pela Lei Municipal nº 8.404, de 24 de dezembro de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 10.731, de 27 de março de 2000, e pela Lei nº 9.405 de 18 de julho de 2008; CONSIDERANDO o art. 4º da Resolução CMAS-Fortaleza nº 121/2016, que dispõe acerca da composição do CMAS-Fortaleza; CONSIDERANDO o art. 58 da Resolução CMAS-Fortaleza nº 121/2016, que dispõe acerca da substituição de Conselheiros representantes da Sociedade Civil ou autoridade pública; CONSIDERANDO ainda, as determinações oriundas da I Reunião Ordinária de 2020 do CMAS Fortaleza, realizada em 29 de janeiro de 2020. RESOLVE: Art. 1º - Substituir a Conselheira Suplente representante da Secretaria Executiva Regional IV, a Senhora ELAYNE COSTA DOS SANTOS pela Senhora ANA HERMIZETE SOUZA PINTO. Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua assinatura. Fortaleza, CE, 29 de janeiro de 2020. **Maria Marcia Silva Nogueira - VICE-PRESIDENTE DO CMAS FORTALEZA - GESTÃO 2019-2021.**

*** **

RESOLUÇÃO Nº 2/2020

Informa substituição de Conselheiro representante da Fundação da Criança e da Família Cidadã-FUNCI.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS FORTALEZA (GESTÃO 2019/2021), na I Reunião Ordinária, realizada em 29 de janeiro de 2020, no uso de suas competências legais, atribuídas pela Lei Municipal nº 8.404, de 24 de dezembro de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 10.731, de 27 de março de 2000, e pela Lei nº 9.405 de 18 de julho de 2008; CONSIDERANDO o art. 4º da Resolução CMAS-Fortaleza nº 121/2016, que dispõe acerca da composição do CMAS-Fortaleza; CONSIDERANDO o art. 58 da Resolução CMAS-Fortaleza nº 121/2016, que dispõe acerca da substituição de Conselheiros representantes da Sociedade Civil ou autoridade pública; CONSIDERANDO ainda, as determinações oriundas da I Reunião Ordinária de 2020 do CMAS Fortaleza, realizada em 29 de janeiro de 2020. RESOLVE: Art. 1º - Substituir a Conselheira Suplente representante da FUNCI, a Senhora BEATRIZ ARAGÃO COSTA pela Senhora CLÁUDIA MACAMBIRA DE OLIVEIRA. Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua assinatura. Fortaleza, CE, 29 de janeiro de 2020. **Maria Marcia Silva Nogueira - VICE-PRESIDENTE DO CMAS FORTALEZA - GESTÃO 2019-2021**

*** **

RESOLUÇÃO Nº 3/2020

Dispõe acerca de indeferimento de inscrição de entidade junto ao CMAS-Fortaleza.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS FORTALEZA (GESTÃO 2019/2021), através da Comissão Temática Permanente de Documentação e Cadastro (CTP DC), em sua III Reunião Extraordinária, ocorrida no dia 16 de dezembro de 2019, no uso de suas competências legais, atribuídas pela Lei Municipal nº 8.404, de 24 de dezembro de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 10.731, de 27 de março de 2000, e pela Lei nº 9.405 de 18 de julho de 2008; CONSIDERANDO a Resolução nº 14/2014 de 15 de maio de 2014 que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social. CONSIDERANDO o art. 3º, XVI e XVIII da Resolução CMAS-Fortaleza nº 121/2016, que dispõe acerca da inscrição de Entidades junto ao CMAS-Fortaleza; CONSIDERANDO as determinações oriundas da Comissão Temática Permanente de Documentação e Cadastro (CTP DC), em sua III Reunião Extraordinária, ocorrida no dia 16 de dezembro de 2019. CONSIDERANDO ainda, o teor do Parecer nº 70/2019 da Comissão Temática Permanente de Documentação e Cadastro (CTP DC). RESOLVE: Art. 1º -

Indeferir o pedido de inscrição junto ao CMAS-Fortaleza da entidade Associação Beneficente Social Passo a Passo para Idosos - (Processo nº 07/2019); Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua assinatura. Fortaleza, CE, 29 de janeiro de 2020. **Maria Marcia Silva Nogueira - VICE-PRESIDENTE DO CMAS FORTALEZA - GESTÃO 2019-2021.**

*** **

RESOLUÇÃO Nº 5/2020

Dispõe acerca de deferimento de inscrição de entidade junto ao CMAS-Fortaleza.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS FORTALEZA (GESTÃO 2019/2021), através da Comissão Temática Permanente de Documentação e Cadastro (CTP DC), em sua I Reunião Ordinária, ocorrida no dia 15 de janeiro de 2020, no uso de suas competências legais, atribuídas pela Lei Municipal nº 8.404, de 24 de dezembro de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 10.731, de 27 de março de 2000, e pela Lei nº 9.405 de 18 de julho de 2008; CONSIDERANDO a Resolução nº 14/2014 de 15 de maio de 2014 que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social. CONSIDERANDO o art. 3º, XVI e XVIII da Resolução CMAS-Fortaleza nº 121/2016, que dispõe acerca da inscrição de Entidades junto ao CMAS-Fortaleza; CONSIDERANDO as determinações oriundas da Comissão Temática Permanente de Documentação e Cadastro (CTP DC), em sua I Reunião Ordinária, ocorrida no dia 15 de janeiro de 2020. CONSIDERANDO ainda, o teor do Parecer nº 2/2020 da Comissão Temática Permanente de Documentação e Cadastro (CTP DC). RESOLVE: Art. 1º – Deferir o pedido de inscrição junto ao CMAS-Fortaleza da entidade Associação de Amparo aos Pacientes com Tuberculose - (Processo nº 16/2019). Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua assinatura. Fortaleza, CE, 29 de janeiro de 2020. **Maria Marcia Silva Nogueira - VICE-PRESIDENTE DO CMAS FORTALEZA - GESTÃO 2019-2021.**

*** **

RESOLUÇÃO Nº 6/2020

Dispõe acerca de deferimento de inscrição de entidade junto ao CMAS-Fortaleza.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS FORTALEZA (GESTÃO 2019/2021), através da Comissão Temática Permanente de Documentação e Cadastro (CTP DC), em sua I Reunião Ordinária, ocorrida no dia 15 de janeiro de 2020, no uso de suas competências legais, atribuídas pela Lei Municipal nº 8.404, de 24 de dezembro de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 10.731, de 27 de março de 2000, e pela Lei nº 9.405 de 18 de julho de 2008; CONSIDERANDO a Resolução nº 14/2014 de 15 de maio de 2014 que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social. CONSIDERANDO o art. 3º, XVI e XVIII da Resolução CMAS-Fortaleza nº 121/2016, que dispõe acerca da inscrição de Entidades junto ao CMAS-Fortaleza; CONSIDERANDO as determinações oriundas da Comissão Temática Permanente de Documentação e Cadastro (CTP DC), em sua I Reunião Ordinária, ocorrida no dia 15 de janeiro de 2020. CONSIDERANDO ainda, o teor do Parecer nº 3/2020 da Comissão Temática Permanente de Documentação e Cadastro (CTP DC). RESOLVE: Art. 1º – Deferir o pedido de inscrição junto ao CMAS-Fortaleza da entidade Instituto Riviera – (Processo nº 28/2019). Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua assinatura. Fortaleza, CE, 29 de janeiro de 2020. **Maria Marcia Silva Nogueira - VICE-PRESIDENTE DO CMAS FORTALEZA - GESTÃO 2019-2021.**

*** **

RESOLUÇÃO Nº 7/2020

Dispõe acerca de cancelamento de inscrição de entidades que não entregaram a documentação anual relativo ao exercício de 2019.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS FORTALEZA (GESTÃO 2019/2021), através da Comissão Temática Permanente de Documentação e Cadastro (CTP DC), em sua I Reunião Ordinária, ocorrida no dia 15 de janeiro de 2020, no uso de suas competências legais, atribuídas pela Lei Municipal nº 8.404, de 24 de dezembro de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 10.731, de 27 de março de 2000, e pela Lei nº 9.405 de 18 de julho de 2008; CONSIDERANDO o art. 13 da Resolução nº 14/2014 de 15 de maio de 2014 que dispõe acerca da entrega da documentação anual junto ao CMAS-Fortaleza; CONSIDERANDO o art. 3º, XVI e XVIII da Resolução CMAS-Fortaleza nº 121/2016, que dispõe acerca da inscrição de Entidades junto ao CMAS-Fortaleza; CONSIDERANDO as determinações oriundas da Comissão Temática Permanente de Documentação e Cadastro (CTP DC), em sua I Reunião Ordinária, ocorrida no dia 15 de janeiro de 2020. CONSIDERANDO ainda, o teor do Parecer nº 5/2020 da Comissão Temática Permanente de Documentação e Cadastro (CTP DC). RESOLVE: Art. 1º – Cancelar a inscrição junto ao CMAS-Fortaleza em razão do não cumprimento ao disposto no art. 13 da Resolução CNAS nº 14/2014 das seguintes entidades: I – Fundação Imaculada Conceição – Inscrição nº 177/2013; II – Instituto Bela Vista – Inscrição nº 17/2016; III – Ação Social Lúmem – Inscrição nº 263/2017; IV – Associação Instituto Servir – Inscrição nº 267/2017; V – Casa Jeremias – Inscrição nº 283/2018; VI – Associação Casa de Abrigo ao Idoso Três Irmãs – Inscrição nº 284/2018; VII – Associação Vidança-Companhia de Dança do Ceará – Inscrição nº 190/2013. Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua assinatura. Fortaleza, CE, 29 de janeiro de 2020. **Maria Marcia Silva Nogueira - VICE-PRESIDENTE DO CMAS FORTALEZA - GESTÃO 2019-2021.**

*** **

RESOLUÇÃO Nº 8/2020

Informa mudança de serviços ofertados pela Entidade Missão Vida em Foco.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS FORTALEZA (GESTÃO 2019/2021), através da Comissão Temática Permanente de Documentação e Cadastro (CTP DC), em sua I Reunião Ordinária, ocorrida no dia 15 de janeiro de 2020, no uso de suas competências legais, atribuídas pela Lei Municipal nº 8.404, de 24 de dezembro de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 10.731, de 27 de março de 2000, e pela Lei nº 9.405 de 18 de julho de 2008; CONSIDERANDO o art. 2º da Resolução CNAS nº 34/2011; CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 109/2009, que dispõe acerca da tipificação dos serviços socioassistenciais; CONSIDERANDO as determinações oriundas da Comissão Temática Permanente de Documentação e Cadastro (CTP DC), em sua I Reunião Ordinária, ocorrida no dia 15 de janeiro de 2020. CONSIDERANDO ainda, o teor do Parecer nº 6/2020 da Comissão Temática Permanente de Documentação e Cadastro (CTP DC). RESOLVE: Art. 1º – Aprovar mudança dos serviços ofertados pela Entidade Missão Vida em Foco, de acolhimento para serviço de convivência e fortalecimento de vínculos. Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua assinatura. Fortaleza, CE, 29 de janeiro de 2020. **Maria Marcia Silva Nogueira - VICE-PRESIDENTE DO CMAS FORTALEZA - GESTÃO 2019-2021.**

*** **

RESOLUÇÃO Nº 9/2020

Informa mudança de modalidade de inscrição da Associação